GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Centro de Processamento de Despesas/DLPM/SPGF/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 151999764 - PCMG/SPGF/DLPM/CPD

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Identificação do processo e solicitante**

Número do processo SEI!: 1510.01.0227204/2026-32

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: a definir

Diretoria/Unidade: Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção - DLPM

2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Documento(s) de designação (número SEI!):

Ordenador de Despesas: Daiana Silva Caetano, MASP 1256840-8, Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção / daiana.dlpm.pcmg@gmail.com / (31) 3257-7058.

Responsável Técnico:

Renata Pedrosa Karam, Masp 1.123.672-6

Ricardo Ribeiro Fortes, Masp: 1.127.244-0

Letícia Martins de Oliveira Castro, Masp 1.365.739-0

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, I E IV)

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de mobiliário e equipamentos de informática destinados às unidades da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), na capital e no interior, considerando as demandas formalizadas pelas unidades administrativas e policiais, a necessidade de reestruturação dos ambientes de trabalho e a disponibilidade de recursos destinados a essas aquisições.

1.2 A necessidade decorre da demanda por equipamentos e mobiliários para implantação, adequação, substituição e renovação dos bens utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Instituição, especialmente nos casos em que os bens existentes apresentem desgaste, insuficiência quantitativa, inadequação às necessidades atuais ou inviabilidade econômica de manutenção, conforme levantamento a ser documentado no processo.

1.3 Os quantitativos propostos deverão estar fundamentados nas solicitações encaminhadas pelas unidades demandantes, nas necessidades de reestruturação identificadas e no histórico de consumo e de aquisições anteriores, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições de utilização dos recursos vinculados, quando houver.

1.4 A contratação pretende proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, contribuir para a continuidade das atividades administrativas e de polícia judiciária e melhorar a capacidade de atendimento ao público.

1.5 Os equipamentos de informática deverão atender às necessidades de processamento, registro, consulta e armazenamento de informações, bem como à utilização dos sistemas institucionais. O mobiliário deverá proporcionar

condições adequadas de uso, funcionalidade, durabilidade e ergonomia, de acordo com as características de cada item.

1.6 A ausência de ata de registro de preços vigente que atenda integralmente às necessidades identificadas deverá ser confirmada nos sistemas e registros institucionais, assim como a inexistência de outros instrumentos de contratação disponíveis que possam atender à demanda.

1.7 A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos justificados, a compatibilidade com os ambientes de instalação e utilização, a disponibilidade dos recursos e os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da competitividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II)

2.1. Cabe a Diretoria de Logística Patrimônio e Manutenção - DLPM, unidade subordinada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças planejar e adotar providências para a aquisição dos equipamentos necessários para promover a atividade laboral para os seus servidores, bem como para toda a Instituição, conforme prevê o Art. 44 da Lei Complementar n.º 129/2013:

2.2. Art. 44. A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças tem por finalidade coordenar e executar o planejamento logístico, gerenciar o orçamento, a contabilidade e a administração financeira, gerir os recursos materiais e a administração de pessoal, competindo-lhe:

2.3. - Coordenar o sistema de administração de material, patrimônio e logística, inclusive adquirir, controlar e prover bens e serviços para órgãos e unidades da PCMG.

2.4. A formalização de Licitação através de Pregão Eletrônico, para os itens mencionados decorre para o atendimento de demandas de diversas unidades da Polícia Civil de Minas Gerais, os referidos itens serão adquiridos com recursos aportados em nossa Instituição provenientes de Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais dentre outros. As pretendidas aquisições foram previamente aprovadas pela autoridade competente.

2.5. Os itens constantes neste ETP foram definidos de acordo com as demandas encaminhadas a esta Diretoria, levando em consideração a necessidade de reestruturação de Unidades Policiais do interior do Estado e da capital, de acordo com o planejamento da expectativa de compra e baseado na execução dos anos anteriores. As pretendidas aquisições foram previamente planejadas conforme planejamentos 1511189- 82/2026 , 151189- 77/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)

3.1. Por se tratar de diversos itens que compõem a solução, cada item contém suas particularidades de especificação, que será detalhada no Termo de Referência.

3.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e de transporte englobando peças, revestimentos.

3.3. Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

3.4. Durante a garantia a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3.5. A mencionada notificação poderá ocorrer por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando ainda do local de coleta e devolução do material.

3.6. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, original, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, de acordo com a legislação em vigor. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Todos os manuais de instruções que acompanharem os mobiliários e equipamentos deverão estar traduzidos para o idioma Português e entregues junto com os materiais.

3.7. Todos os equipamentos devem obrigatoriamente ter assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

3.8. As empresa deverão realizar, sem ônus , as entregas dos itens no local indicado conforme Termo de Referência.

3.9. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

1.1. Foram realizados os levantamentos de preços de todos os ítens, através do Site Preço Estimado, formação de preços de Fornecedores ativos e com preços atualizados. Para potencializar a pesquisa foi consultado também, no Portal de Compras, a busca por melhores preços, envergado no sítio de compras.mg.

2. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

2.1. O valor estimado para contratação foi definido de acordo com o levantamento prévio dos itens elencados, e estimamos um valor de contratação de R$ 65.260,39 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)

3. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)**

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos de informática novos, destinados ao atendimento das necessidades identificadas pelas unidades da PCMG. A escolha deverá ser fundamentada na comparação entre as alternativas viáveis, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de manutenção, bem como a disponibilidade de bens existentes, a possibilidade de aproveitamento de atas vigentes e a necessidade de reposição ou ampliação do patrimônio institucional.

Confirmada a adequação da aquisição e considerando que os itens possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico mostra-se modalidade apropriada para a seleção da proposta mais vantajosa, com julgamento pelo menor preço ou maior desconto, conforme a estruturação do objeto e as regras aplicáveis.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)**

1.1. A solução a ser contratada é composta pelos itens do quadro abaixo. Estes equipamentos serão destinados a substituir aqueles sem condições de operação, cujo desgaste físico inviabilize o reparo ou não haja mais peças de reposição no mercado.

1.2. **RELAÇÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO:**

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	FONTE DO RECURSO UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1765787	Estabilizador	UND	42	Transferência Especial	R$ 157,67	R$ 6.622,42
2	1535943	Conjunto escolar	UND	06	Base Integrada de Segurança de Mariana Emenda Estadual	R$ 1.128,66	R$ 6.772,00
3	2057948	HD externo	UND	31	Emenda Estadual Transferência Especial TDCO 06/2025 - 8º Repasse	R$ 1.584,85	R$ 49.130,35
4	1473735	Puff	UND	03	Base Integrada de Segurança de Mariana Emenda Estadual	R$ 525,43	R$ 1.576,30
5	1443356	Rack para switch	UND	02	Base Integrada de Segurança de Mariana	R$ 579,66	R$ 1.159,32

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

2.1. Considerando critérios técnicos e econômicos o parcelamento da contratação é viável, pois assim poderemos garantir a ampla participação de empresas.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

3.1. Não se aplica

4. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6º, IX)

4.1 Pretende-se alcançar os seguintes resultados com a contratação:

I – atender às demandas formalizadas pelas unidades policiais e administrativas da PCMG, de acordo com os quantitativos aprovados;

II – substituir bens inservíveis, inadequados ou cuja manutenção não seja economicamente vantajosa, quando comprovada essa condição;

III – disponibilizar mobiliário funcional e equipamentos de informática compatíveis com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público;

IV – promover a padronização dos bens, quando tecnicamente conveniente, facilitando o controle patrimonial, a manutenção e a reposição;

V – otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante seleção de propostas vantajosas, observância dos requisitos de qualidade e redução de custos evitáveis;

VI – assegurar que a aquisição e a destinação dos bens observem as finalidades dos recursos utilizados e as necessidades das unidades beneficiárias.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X)

5.1. Avaliação de Contratos Vigentes: Verificar se existem contratos vigentes para o mesmo objeto e avaliar a necessidade de transição contratual, se aplicável.

5.2. Adequações no Ambiente Físico: Identificar se a aquisição ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico, como espaço de trabalho e infraestrutura de rede.

5.3. Capacitação dos Servidores: Avaliar se é necessária a capacitação dos servidores para a fiscalização, gestão contratual e utilização adequada dos novos equipamentos.

5.4. Plano de Ação: Desenvolver um plano de ação que sistematize as atividades necessárias, responsáveis por cada atividade, datas de início e término, e recursos necessários.

5.5. Matriz de Risco: Elaborar uma matriz de risco para identificar e mitigar possíveis obstáculos que possam prejudicar a contratação.

5.6. Adequação da Infraestrutura: Certificar-se de que a infraestrutura de TI está preparada para receber e suportar os novos equipamentos.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 6º, XII)

6.1 Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e do Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, os bens a serem fornecidos deverão observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente quanto ao seu desempenho ao longo do ciclo de vida.

Considerando as especificidades dos itens objeto da presente contratação, espera-se que os bens fornecidos observem, sempre que tecnicamente viável, as seguintes práticas sustentáveis:

I – Eficiência energética, com preferência por equipamentos classificados na faixa de maior eficiência, conforme regulamentação vigente;
II – Utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de baixo impacto ambiental na composição e nas embalagens dos produtos;
III – Redução da geração de resíduos, por meio da adoção de soluções que favoreçam a durabilidade, a reparabilidade e a possibilidade de atualização técnica dos bens;
IV – Embalagens que priorizem materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, de acordo com a natureza do produto;
V – Preferência por bens cujas características contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa ou consumo de

recursos naturais não renováveis.

As práticas ora descritas visam garantir economicidade, eficiência operacional e alinhamento aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Administração Pública, não sendo exigido do fornecedor, para fins de habilitação ou execução, o envio de documentos comprobatórios específicos, ressalvada a obrigatoriedade de que os bens entregues estejam em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao término do ciclo de vida útil dos bens adquiridos, a destinação final observará as normas vigentes sobre desfazimento de bens públicos, sendo prioritária a alienação por meio de leilão, conforme disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

Na hipótese de não viabilidade da alienação, os bens inservíveis serão encaminhados para descarte ambientalmente adequado, com observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e, quando possível, por meio de iniciativas de reutilização, reciclagem ou logística reversa.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Com base nas necessidades identificadas, nas demandas formalizadas pelas unidades beneficiárias e nas análises técnicas e econômicas a serem consolidadas no presente estudo, conclui-se que a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática apresenta-se como solução potencialmente adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

A viabilidade da contratação está condicionada à consolidação dos quantitativos, à validação das especificações técnicas, à confirmação da estimativa de preços, à análise das alternativas de mercado, à definição justificada do parcelamento e à verificação da compatibilidade entre as fontes de recursos e as finalidades da aquisição.

Considerando que os bens possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico poderá ser adotado, com critério de julgamento compatível com a estruturação do objeto e com a legislação aplicável.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, após a conclusão e validação das providências indicadas neste estudo, submetendo-o à apreciação da autoridade competente.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto e às fontes de recursos utilizadas.

Daiana Silva Caetano

Masp: 1.256.840-8

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva Caetano**, **Diretor (a) de Logística Patrimônio e Manutenção** , em 28/10/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Pedrosa Karam**, **Investigadora de Polícia**, em 29/10/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151999764** e o código CRC **59DB3D5D**.